



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2818, de 19 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE: A abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de pôr superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, no orçamento-programa do exercício de 2026 e dá outras providências.

MARQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2.026, Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO			
345	06.181.0040.1101.0000	Gestão de Segurança e Trânsito		100.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 02	81	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	100 188	Aquisição Veículo Conv GSSP/ATP-088/24				
346	06.181.0040.1101.0000	Gestão de Segurança e Trânsito		67.880,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01	00	
	01	TESOURO				
	100 188	Aquisição Veículo Conv GSSP/ATP-088/24				

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor R\$ 167.880,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), se dará da seguinte forma:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

II - R\$ 67.880,00 (sessenta e sete mil oitocentos e oitenta reais): conforme disposto nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Anulação:

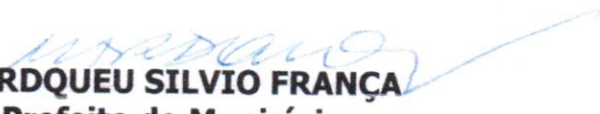
02	10	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO		
	262		06.181.0040.1007.0000	Gestão de Segurança e Trânsito	
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	
		01		TESOURO	
		110	000	GERAL	
					-67.880,00
				F.R. Grupo:	0 01 00

Artigo 3º - Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 19 de Fevereiro de 2026.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.